



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP).

DATA DE ELABORAÇÃO: 08/01/2025

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- CONTEXTUALIZAÇÃO:

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) exerce papel essencial na fiscalização da aplicação dos recursos públicos, exigindo das administrações públicas uma conduta rigorosa e alinhada aos princípios constitucionais e às normativas vigentes. Para assegurar a boa gestão e evitar riscos de apontamentos ou sanções por parte do TCE-SP, torna-se imprescindível contar com suporte especializado em consultoria e assessoramento técnico-jurídico.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico-jurídico junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), incluindo análise, elaboração de pareceres e orientações técnicas sobre questões relativas à prestação de contas e à gestão pública, além de atendimento a requisições e defesas.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O acompanhamento das atividades administrativas e financeiras e a elaboração de respostas e defesas junto ao TCE-SP exigem conhecimento técnico especializado em legislação aplicável à Administração Pública, controle externo e jurisprudência do TCE-SP, com o escopo de serem evitados



apontamentos negativos em prestações de contas, sanções administrativas e financeiras, prejuízos à imagem e credibilidade da Administração, além de riscos à continuidade de políticas públicas e projetos em execução.

4- DOS BENEFÍCIOS:

Com a efetivação da contratação em estudo, espera-se eficiência e agilidade, na medida em que a contratada deverá atuar de forma proativa na análise de processos e no assessoramento à Administração. Espera-se, também, a redução de inconsistências em prestações de contas e maior segurança na execução de projetos, além de conformidade com as normativas e jurisprudência do TCE-SP.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Devem ser requisitos para a contratação e obrigações contratuais:

- Consultoria técnico-jurídica especializada em normativas aplicáveis ao TCE-SP;
- Elaboração de pareceres técnico-jurídicos e suporte na formulação de respostas a questionamentos do TCE-SP e defesas;
- Acompanhamento de processos e auditorias em andamento junto ao TCE-SP;
- Orientação em boas práticas administrativas e financeiras para a prevenção de apontamentos;
- Comparecimento periódico e disponibilidade para eventuais deslocamentos.

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- Elaboração de pareceres técnico-jurídicos sobre demandas especificadas pela administração;
- Análise de processos administrativos em andamento junto ao TCE-SP;
- Suporte na elaboração de respostas e defesa em relação a apontamentos do TCE-SP;
- Orientação e suporte na implementação de boas práticas de gestão.
- Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal, com no mínimo 02 (dois) profissionais disponíveis por no mínimo 02 (dois) dia na semana, sempre que necessária a convocação por parte do Poder Executivo, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica quanto a assuntos do Tribunal de Contas, tanto pessoalmente, por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório da Contratada.
- A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência na sede da Contratante, sempre que necessária a convocação por parte desta, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do Contratado.
- A contratada deverá apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is), relatório com a relação de serviços executados.
- Experiência comprovada em assessoramento junto a Tribunais de Contas por no mínimo 03 (três) anos;
- Profissional técnico qualificado, com formação em Direito e inscrição ativa junto à OAB.
- Capacidade de atendimento em tempo hábil e disponibilidade para acompanhamento presencial e remoto, conforme a necessidade, além de eventual deslocamento.



6- CRITÉRIOS DE ESCOLHA E CONTRATAÇÃO:

Devem ser requisitos para a escolha e contratação:

- Qualificação técnica: comprovação de experiência na prestação de serviços similares para órgãos da Administração Pública.
- Qualificação profissional: profissionais com formação em Direito e inscrição ativa junto à OAB.
- Custo-benefício: proposta que demonstre economicidade, considerando a qualidade dos serviços ofertados.

7- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Considerando o presente estudo, a depender da estimativa de preços a ser apurada, a presente licitação poderá ser feita na modalidade de dispensa prevista no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8- IMPACTO FINANCEIRO:

A contratação é compatível com as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, assegurando que o custo do contrato seja proporcional aos benefícios esperados e ao trabalho a ser desenvolvido.

9- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A presente contratação é considerada imprescindível, pois se trata de serviço especializado e estratégico para garantir a regularidade das contas públicas, a eficiência da gestão administrativa e o alinhamento às normativas do TCE-SP.

10- RESPONSÁVEIS:

Humberto Zaninoto Maldonado

Secretário Municipal de Governo